



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS  
CNPJ. 25.063.959/0001-05  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL**

**MODALIDADE E Nº PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2018**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL"**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018**

**DATA DA ABERTURA: 31/01/2018**

**HORA DA ABERTURA: 14:00 horas**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM às 14:00h (Horário local) do dia 31 de janeiro de 2018, destinado à contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em engenharia civil para fiscalização de obras, elaboração de projetos, alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB, para a Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em engenharia civil para fiscalização de obras, elaboração de projetos, alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB, para a Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do edital.

#### 1.2. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- Anexo V - Modelo de Declaração de fatos supervenientes impeditivos a habilitação;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS  
CNPJ. 25.063.959/0001-05  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Anexo VI - Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo – VII – Modelo da Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Carta Proposta Comercial.

**1.2.1. Todas as empresas licitantes deverão apresentar, sob pena de INABILITAÇÃO.**

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 O início da sessão pública será às 14:00h (Horário local) do dia 31 de janeiro de 2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Leonílio Soares Gil, Nº 80, Centro, CEP: 77.777-000, Campos Lindos -TO.

2.2 O licitante interessado no objeto deste Edital poderá esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas às partes integrantes deste Edital até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Leonílio Soares Gil, Nº 80, Centro, CEP: 77.777-000, Campos Lindos -TO.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração, apresentação de suas propostas, sendo que o esta Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. É vedada a participação de empresas:

a) - Empresa cujo(s) diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s), figure(m) como servidor ou membro desta PREFEITURA MUNICIPAL conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS  
CNPJ. 25.063.959/0001-05  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) – Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- d) – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) - Empresa que esteja suspensa de licitar com a Prefeitura Municipal de Campos Lindos;
- f) – Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- g) – Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) - que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93 e item X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07;
- i) - cujos sócios, gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros desta PREFEITURA MUNICIPAL.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

4.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou equivalente, devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento publico de procuração com firma reconhecida e específica, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social, Estatuto Social da empresa, ou equivalente (autenticados), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.3. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei 123/2006 deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS  
CNPJ. 25.063.959/0001-05  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deste Edital juntamente com este deverá apresentar Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC n.º 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 90 dias consecutivos.

4.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **Anexos II e III**, respectivamente. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

4.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.2. Deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA  
ENVELOPE N.º 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018  
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA  
ENVELOPE N.º 02  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO

A



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS**  
**CNPJ. 25.063.959/0001-05**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”.**

6.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constará a carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada item cotado, o preço por item, bem como, as condições de pagamento e o prazo de validade conforme Termo de Referência - ANEXO I parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4. Os preços serão apresentados em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre os valores em algarismo, prevalecerá o valor por extenso, indicado em papel timbrado da empresa, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação;

6.1.5. Declaração de que a proposta de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ou quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de



Fls. 69

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS  
CNPJ. 25.063.959/0001-05  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação:

- I. Cédula de identidade ou documento equivalente dos sócios (autenticado);
- II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento (autenticado);
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI. Alvara de licença de funcionamento (autenticado).
- VII. Diploma de engenheiro (responsável técnico) autenticado.

**a) – Qualificação Técnica**

I- atestado de comprovação de aptidão, no mínimo um, para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada (autenticado);

**b) Relativo à Regularidade Fiscal:**

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93.

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. CPF e RG do(s) sócio(s) (autenticado);
- III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

A



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS**  
**CNPJ. 25.063.959/0001-05**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- IV. Prova de regularidade para com as Fazendas:
1. Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
  2. Estadual;
  3. Municipal da sede da Proponente.
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)

**c) Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:**

☑ *Conforme do Artigo 31, da Lei 8666/93.*

- I. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 31, II da Lei nº 8.666/93);
- II. **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com **TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO**, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- III. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante;
- IV. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 01 (um), ou que atendam ao subitem “V” desta alínea.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

• Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

• Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

• Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo;

• **A demonstração do Índice de Liquidez deverá ser apresentado em documento oficial da empresa assinado pelo Representante Legal e Contador;**

- V. **Comprovação do Capital Social integralizado e de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;**



Fls. 73

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS  
CNPJ. 25.063.959/0001-05  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.3.** Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS -TO, **deverá fazê-lo 1 (um) dia antes da sessão pública.**

**7.4.** Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento da Licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

**7.5.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

9.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por item.

A

Fls. 72



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS**  
**CNPJ. 25.063.959/0001-05**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.6. Serão qualificados pelo(a) Pregoeiro(a) para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 9.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 4, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor Percentual de desconto único na proposta escrita.
- 9.8. Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor preço por item.
- 9.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.9.1. Para efeito de seleção será considerado o valor do menor preço.
- 9.9.2. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.9.1. acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço por item.
- 9.9.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.9 a 9.9.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente e menor preço.
- 9.9.5. O disposto nos subitens 9.9 a 9.9.4 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.10. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 9.11. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço do item.
- 9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

A



Fls. 13

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS**  
**CNPJ. 25.063.959/0001-05**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.13. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.15. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a compra, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.16. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

9.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.20. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.21. Na ocorrência do disposto no item 9.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de menor preço por item.

9.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente

A



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS  
CNPJ. 25.063.959/0001-05  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Pregoeiro, que solicitará emissão de Parecer Jurídico, que será emitido no prazo máximo no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo ao Pregoeiro julgá-lo em até 05 (cinco) dias úteis.

10.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Afastado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Propositora vencedora.

10.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

## 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor percentual de descontos.

11.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site oficial deste Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação na **Rua Leonílio Soares Gil, Nº 80, Centro, CEP: 77.777-000, Campos Lindos -TO**, para intimação e conhecimento dos interessados.

## 12. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração e termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VII.

A



Fls. 95

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS**  
**CNPJ. 25.063.959/0001-05**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.2. A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO.

12.2.1. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

12.2.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento decorrente da entrega do objeto licitado, efetivar-se-ão com a entrega dos serviços, acompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelos setores competentes da Prefeitura Municipal, aprovada(s) pelo Controle Interno.

13.2. Os pagamentos serão efetuados pela contratante, em até 10 dias após a liberação dos créditos e efetiva disponibilidade física dos mesmos, através de depósito em conta corrente indicada pelo contratado, devendo ainda declarar expressamente sua aceitação para estas condições, assinada pelo seu representante legal.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

### 14. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no orçamento vigente sob as rubricas:

Dotação orçamentária: 15.122.4501.2.339 Elemento de despesa: 33.90.39

### 15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) executar os serviços, na forma do Edital, propostas e especificações destes constantes;

c) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na

A



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS**  
**CNPJ. 25.063.959/0001-05**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

d) Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

**16. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

16.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará à adjudicatária a multa de mora, sem prejuízo das demais sanções.

16.2.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

16.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

16.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

A



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS**  
**CNPJ. 25.063.959/0001-05**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) Advertência pelo atraso injustificado na execução dos serviços; b) Multa na forma prevista no item 16.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega; d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e após ressarcido os prejuízos resultante, para a Administração pela inexecução total da entrega;

e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

#### 17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

17.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural das Publicações do Município de Campos Lindos - TO;

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços no prazo fixado no contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS  
CNPJ. 25.063.959/0001-05  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Município.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
- 18.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 18.9. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Compra, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 18.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta PREFEITURA MUNICIPAL no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 18.11. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

A



Fis. 79

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS**  
**CNPJ. 25.063.959/0001-05**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.12. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

18.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelos telefones: (63) 3484 1199 das 7:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da Comissão Permanente de Licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

18.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiatins - TO, com exclusão de qualquer outro.

Campos Lindos – TO, 18 de janeiro de 2018.

  
Juscelino Ferreira da Silva  
Pregoeiro

  
Corinto Gomes Santos Junior  
Equipe de Apoio

  
João Nonato do Nascimento Oliveira  
Equipe de Apoio



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS  
CNPJ. 25.063.959/0001-05  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referencia tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em engenharia civil para fiscalização de obras, elaboração de projetos, alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB, para a Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação de faz necessária para os prestação de serviços especializados em Engenharia Civil para fiscalização de obras, elaboração de projetos, alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB, para a Prefeitura Municipal de Campos Lindos.

**3. DA VIGÊNCIA**

3.1 - A futura estimativa terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

**4. FUNDAMENTO LEGAL**

- 4.1 - Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2 - Demais legislações aplicáveis a ser contratada.

**5. QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS**

5.1 – A Secretaria Municipal de Obras estima que a porcentagem mínima dos serviços é de 100% dos itens constante neste projeto básico.

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES e DOTAÇÃO.**

6.1- As especificações e quantidades estão em conformidade com a descrição seguinte:

Item	Descrição	Unid.	Quant
1.	Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em engenharia civil para fiscalização de obras, elaboração de projetos, alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB, para a Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do edital.	Mês	11



Fle 82

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS  
CNPJ. 25.063.959/0001-05  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dotação Orçamentária: 15.122.4501.2.339

Elemento de Despesa: 33.90.39

6.2- O valor estimado para essa contratação é de R\$ 64.313,33 (sessenta e quatro mil trezentos e treze reais e trinta e três centavos).

## 7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços deste Termo de Referência deverão serem executados na cidade de Campos Lindos – TO, na fiscalização de obras, elaboração de projetos e alimentação dos sistemas.

7.2 - A responsabilidade pela conferência dos serviços, objeto deste Termo de Referência, ficará a cargo do servidor lotado em cada departamento, designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** antes de proceder ao atesto da nota fiscal.

## 8. DA GESTÃO DE COMPRAS

8.1 - Caberá ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, da Prefeitura Municipal de Campos Lindos, verificar as necessidades dos serviços, e encaminhar ordem de fornecimento aos proponentes.

## 9. PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura Final com o atesto do Servidor Responsável pela conferência dos serviços executados, que deverá ocorrer em até **02 (Dois) dias corridos**.

## 10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- Os serviços deste termo de referência deverão ser executados de **acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras**, contados do recebimento da requisição de serviços, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratada e acatado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

## 11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- Os serviços deste Termo de Referência deverão ser executados na cidade de Campos Lindos – TO.



Fis. 82

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS**  
**CNPJ. 25.063.959/0001-05**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2 - A responsabilidade pela conferência dos serviços, objeto deste Termo de Referência, ficará a cargo do servidor lotado em cada departamento, designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** antes de proceder ao atesto da nota fiscal.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1- Acompanhar as especificações e as qualidades dos serviços deste Termo de Referência, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como pagar pela execução dos serviços.

12.2- Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização dos serviços, notificando à Contratada, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.3- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

12.4- Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços.

12.5- Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

12.6- Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS**

13.1- Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

13.2 - A prestadora de serviços, referente a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Projeto Básico.



Fls. 83

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS**  
**CNPJ. 25.063.959/0001-05**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.3 - Executar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na "Nota de Empenho".

13.4 - Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados.

13.5 - Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Campos Lindos - TO, 04 de janeiro de 2018.

Clailton Soares Machado  
Secretário Municipal de Obras.



Fls. 84

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS  
CNPJ. 25.063.959/0001-05  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial de nº 003/2018

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em engenharia civil para fiscalização de obras, elaboração de projetos, alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB, para a Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do edital.

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (nome e qualificação), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)  
(Assinatura com reconhecimento de firma)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação. A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão. Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Fis. 85

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS  
CNPJ. 25.063.959/0001-05  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ANEXO III

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2018

OBJETO: OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em engenharia civil para fiscalização de obras, elaboração de projetos, alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB, para a Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do edital.

HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)  
(Assinatura com reconhecimento de firma)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação). A não apresentação deste documento INABILITARÁ a empresa. Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS  
CNPJ. 25.063.959/0001-05  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2018

OBJETO: OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em engenharia civil para fiscalização de obras, elaboração de projetos, alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB, para a Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do edital.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, (Representante legal da empresa), firmo a presente.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)  
(Assinatura com reconhecimento de firma)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO. A não apresentação deste documento INABILITA a empresa. Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Fls. 87

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS  
CNPJ. 25.063.959/0001-05  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a esta Prefeitura Municipal a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)  
(Assinatura com reconhecimento de firma)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

A



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS  
 CNPJ. 25.063.959/0001-05  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2018

OBJETO: OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em engenharia civil para fiscalização de obras, elaboração de projetos, alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB, para a Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do edital.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (nome do licitante e representante legal)  
 (Assinatura com reconhecimento de firma)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame. Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS  
CNPJ. 25.063.959/0001-05  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

MINUTA DE CONTRATO para a prestação de serviços especializados em engenharia civil para fiscalização de obras, elaboração de projetos, alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB, para a Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do edital que celebram o município de Campos Lindos e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

I – PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Leonílio Soares Gil, nº 80 – Centro – CEP: 77.777-000, na cidade de Campos Lindos – TO, inscrito sob o CNPJ nº 25.063.959/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JESSÉ PIRES CAETANO**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade nº 1.273.050 SSP/GO e do CPF nº 319.530.421-04, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE;

1.2 – A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, profissão, portador(a) da CI RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE a executar a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em engenharia civil para fiscalização de obras, elaboração de projetos, alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB, para a Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do edital, e demais elementos do procedimento administrativo nº 004/2018 que



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS**  
**CNPJ. 25.063.959/0001-05**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

constitui ao PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados serão executados conforme descrito no Termo de Referência e a proposta comercial.

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – A contratante se obriga a pagar à contratada, pela prestação de serviços, o valor total de R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

3.2. O instrumento edilício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

**IV – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

4.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por meio das dotações orçamentárias abaixo transcritas.

Dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Elemento de despesa: 33.90.39

**V – CLAUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela contratante, em até 10 dias após a liberação do crédito e sua disponibilidade física através de depósito bancário em conta indicada pelo contratado, devendo ainda declarar expressamente sua aceitação para estas condições, assinada pelo seu representante legal.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto a Receita Federal e FGTS. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

5.3 - Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação na Receita Federal e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos do-



Fis. 91

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS**  
**CNPJ. 25.063.959/0001-05**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

cumentos que atestem a sua regularidade.

5.4 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço descrito no objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

5.5 - O pagamento só será efetuado, mediante apresentação da competente fatura e caso se faça necessária a reapresentação desta por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal, para pagamento, a Secretaria Municipal de Finanças, até 48 horas, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**VI – CLAUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.1. O prazo de execução do serviço será de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

7.2. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

7.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

7.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**



Fls. 92

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS**  
**CNPJ. 25.063.959/0001-05**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1 – A CONTRATANTE, poderá a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a CONTRATADA:

8.1.1. Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

8.1.2. Suspender a prestação dos serviços, sem justa causa ou força maior aceita pela Prefeitura Municipal, por prazo superior a 05 (cinco) dias;

8.1.3. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

8.1.4. Não dar aos serviços andamento capaz de atender os prazos constantes no cronograma a que alude a cláusula V;

8.1.5. Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.6. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 80, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**IX – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

9.1.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS  
CNPJ. 25.063.959/0001-05  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida; e
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

X. CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;



Fls. 24

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS**  
**CNPJ. 25.063.959/0001-05**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- g) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- k) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- l) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- n) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e
- o) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante;



Fls. 95

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS**  
**CNPJ. 25.063.959/0001-05**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

te ou a terceiros.

**XI – CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

11.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

11.1.2 – Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do(s) produto(s);

11.1.3 – Sub-contratação total ou parcial do objeto do presente;

11.1.4 – A entrega do(s) serviços(s) sem a ordem(ens) de compra(s) do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

11.1.5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

11.1.6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

11.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Prefeito Municipal;

11.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

11.2.1 – Atraso no pagamento da(s) fatura(s);

11.2.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação (rescisão de contrato unilateral).

**XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

12.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

**XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 – A fiscalização dos serviços ficará a cargo de um servidor responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL ou outro órgão por este indicado.

**XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INADIMPLÊNCIA**

A



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS**  
**CNPJ. 25.063.959/0001-05**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.1 – Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

**XV- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O presente instrumento será publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL, o que poderá se dar por resumo e ainda DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

**XVI – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Goiatins, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam e assinam.

Campos Lindos – TO, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

**MUNICIPIO DE CAMPOS LINDOS -TO**  
**Jessé Pires Caetano**  
**Prefeito Municipal**

**Contratada**  
**RESPONSÁVEL**  
**CNPJ:**

**Testemunha: 01**  
**Nome:**  
**CPF:**

**Testemunha: 02**  
**Nome:**  
**CPF:**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS**  
**CNPJ. 25.063.959/0001-05**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

Modelo de Carta Proposta Comercial

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

Ref.: Pregão Presencial n.º 003/2018

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em engenharia civil para fiscalização de obras, elaboração de projetos, alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB, para a Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do edital.

Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa ao Pregão Presencial em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em engenharia civil para fiscalização de obras, elaboração de projetos, alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB, para a Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do edital.	Mês	11		
VALOR TOTAL					

**\* Valor total da proposta escrito por extenso.**

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		no:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Nome e no da agência:	Conta Bancária:
Validade da Proposta: 60 dias		

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*A*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS**  
**CNPJ. 25.063.959/0001-05**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

(nome do licitante e representante legal)  
(Assinatura com reconhecimento de firma)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.